



# ABIPSC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
INSPEÇÕES PREDIAIS E SISTEMAS CRÍTICOS

INSPEÇÃO • INTEGRIDADE • CONTINUIDADE



EM DEFESA DA SEGURANÇA, INTEGRIDADE E CONTINUIDADE DAS EDIFICAÇÕES

PELA SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E VALORIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

## ESTATUTO SOCIAL

### ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSPEÇÕES PREDIAIS E SISTEMAS CRÍTICOS, ABIPSC

#### CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E RESPONSABILIDADE

**Art. 1º.** A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSPEÇÕES PREDIAIS E SISTEMAS CRÍTICOS, doravante denominada ABIPSC, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins econômicos, sem distribuição de resultados, de caráter técnico, científico, institucional, multidisciplinar e de relevância pública e social, regida por este Estatuto, pelo Código Civil e pela legislação aplicável.

**§ 1º.** A ABIPSC possui atuação voltada ao desenvolvimento técnico, científico, institucional e multidisciplinar relacionado à inspeção predial, à engenharia diagnóstica, à governança técnica, à infraestrutura crítica, à continuidade operacional, à manutenção estruturada, à confiabilidade operacional, à gestão integrada de riscos e aos sistemas associados às edificações contemporâneas.

**§ 2º.** A atuação da ABIPSC será colaborativa, complementar, orientativa, educativa e institucional em relação às entidades técnicas, científicas, acadêmicas, profissionais, regulatórias e governamentais correlatas.

**§ 3º.** A ABIPSC respeitará integralmente as competências legais, regulatórias, fiscalizatórias e institucionais dos órgãos públicos, conselhos profissionais, entidades normativas, entidades técnicas, autoridades administrativas e demais organizações legalmente competentes.

**§ 4º.** É vedado à ABIPSC exercer atribuição de natureza fiscalizatória oficial, regulatória estatal, pericial oficial, disciplinar profissional, normativa obrigatória, autorizativa, licenciadora ou de reserva de mercado profissional.

**§ 5º.** A atuação da ABIPSC não substitui registro profissional, habilitação legal, Anotação de Responsabilidade Técnica, Registro de Responsabilidade Técnica, normas



Belo Horizonte - MG  
Brasil



[www.abipsc.org.br](http://www.abipsc.org.br)



[contato@abipsc.org.br](mailto:contato@abipsc.org.br)



[/abipsc-oficial](https://www.linkedin.com/company/abipsc-oficial)



# ABIPSC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
INSPEÇÕES PREDIAIS E SISTEMAS CRÍTICOS

INSPEÇÃO • INTEGRIDADE • CONTINUIDADE



EM DEFESA DA SEGURANÇA, INTEGRIDADE E CONTINUIDADE DAS EDIFICAÇÕES

PELA SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E VALORIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

técnicas oficiais, licenças, alvarás, autorizações, aprovações administrativas, laudos técnicos exigidos por lei, decisões de órgãos públicos ou competências de conselhos profissionais.

**Art. 2º.** A ABIPSC tem prazo de duração indeterminado.

**Art. 3º.** A ABIPSC tem sede administrativa e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no endereço que vier a ser definido na ata própria ou no ato constitutivo apresentado ao registro competente.

**Parágrafo único.** A ABIPSC poderá instituir representações regionais, núcleos estaduais, grupos técnicos, comissões, coordenações, unidades de apoio e estruturas operacionais em qualquer localidade do território nacional, mediante deliberação da Diretoria Executiva.

**Art. 4º.** Os associados, conselheiros e dirigentes não respondem, subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações sociais contraídas pela ABIPSC, salvo nas hipóteses de dolo, fraude, abuso de direito, desvio de finalidade, confusão patrimonial, infração à lei, ao Estatuto ou às deliberações regularmente tomadas.

**Art. 5º.** O exercício financeiro da ABIPSC coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

## CAPÍTULO II

### DAS FINALIDADES, DOS OBJETIVOS E DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

**Art. 6º.** São finalidades institucionais da ABIPSC:

I. promover o desenvolvimento técnico, científico, institucional e multidisciplinar relacionado à inspeção predial, à engenharia diagnóstica, à governança técnica, à infraestrutura crítica, aos sistemas prediais, à manutenção estruturada, à continuidade operacional e aos sistemas associados às edificações;

II. disseminar a cultura da inspeção predial preventiva, da engenharia preventiva, da gestão técnica de ativos, da rastreabilidade documental, da confiabilidade operacional, da segurança das edificações e da gestão integrada de riscos;



Belo Horizonte - MG  
Brasil



[www.abipsc.org.br](http://www.abipsc.org.br)



[contato@abipsc.org.br](mailto:contato@abipsc.org.br)



[/abipsc-oficial](https://www.linkedin.com/company/abipsc-oficial)



# ABIPSC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
INSPEÇÕES PREDIAIS E SISTEMAS CRÍTICOS

INSPEÇÃO • INTEGRIDADE • CONTINUIDADE



EM DEFESA DA SEGURANÇA, INTEGRIDADE E CONTINUIDADE DAS EDIFICAÇÕES

PELA SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E VALORIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

III. fomentar a integração multidisciplinar entre profissionais, universidades, entidades técnicas, órgãos públicos, setor privado, centros de pesquisa, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais agentes correlatos;

IV. apoiar a capacitação profissional, a formação técnica continuada, a pesquisa aplicada, a inovação e o desenvolvimento científico nas áreas relacionadas às edificações contemporâneas e infraestruturas associadas;

V. produzir, apoiar e divulgar estudos técnicos, notas técnicas, pareceres institucionais, manuais orientativos, referenciais de boas práticas, materiais didáticos, publicações científicas e conteúdos técnicos;

VI. contribuir para o aperfeiçoamento de boas práticas relacionadas à segurança, ao desempenho, à manutenção, à operação, à integridade funcional e à continuidade operacional das edificações, em benefício da proteção da vida, do patrimônio, do interesse público, da sustentabilidade e do bem-estar coletivo;

VII. acompanhar, estudar e contribuir institucionalmente para debates técnicos, regulatórios, legislativos e normativos relacionados às suas finalidades, inclusive quanto à inspeção predial e ao Laudo de Inspeção Técnica de Edificação, Lite, observados os princípios de neutralidade técnico-partidária, responsabilidade institucional, independência técnica e complementaridade institucional.

Art. 7º. Para a consecução de suas finalidades, a ABIPSC poderá realizar eventos, cursos, treinamentos, fóruns, congressos, publicações, pesquisas, programas de capacitação, estudos, projetos, parcerias, convênios, termos de cooperação e demais iniciativas compatíveis com suas finalidades.

§ 1º. A ABIPSC poderá instituir programas voluntários de boas práticas, capacitação, qualificação, reconhecimento institucional e certificação educacional ou técnica de caráter privado.

§ 2º. Os programas, certificados, declarações, selos ou reconhecimentos emitidos pela ABIPSC não possuem natureza habilitante, regulatória, fiscalizatória ou substitutiva de registro profissional, ART, RRT, certificações acreditadas, normas técnicas oficiais, licenças públicas ou exigências de órgãos competentes.



Belo Horizonte - MG  
Brasil



[www.abipsc.org.br](http://www.abipsc.org.br)



[contato@abipsc.org.br](mailto:contato@abipsc.org.br)



[/abipsc-oficial](https://www.linkedin.com/company/abipsc-oficial)



# ABIPSC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
INSPEÇÕES PREDIAIS E SISTEMAS CRÍTICOS

INSPEÇÃO • INTEGRIDADE • CONTINUIDADE



EM DEFESA DA SEGURANÇA, INTEGRIDADE E CONTINUIDADE DAS EDIFICAÇÕES

PELA SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E VALORIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 8º. As áreas de atuação técnica da ABIPSC compreendem, dentre outras correlatas às suas finalidades, inspeção predial, engenharia diagnóstica, governança técnica, infraestrutura crítica, continuidade operacional, engenharia preventiva, gestão integrada de riscos, resiliência predial, operacional e urbana, manutenção estruturada, gestão técnica de ativos, facilities management, automação predial, monitoramento técnico, infraestrutura elétrica, hidráulica, hidrossanitária, climatização, HVAC, sistemas de combate a incêndio, gases combustíveis, engenharia hospitalar, data centers, ambientes críticos, sistemas de suporte à vida, vasos de pressão, geradores, tanques, sistemas auxiliares, sustentabilidade técnica, segurança operacional e desenvolvimento científico aplicado às edificações e infraestruturas associadas.

Parágrafo único. As áreas de atuação previstas neste artigo não conferem à ABIPSC competência legal para fiscalizar, regular, autorizar, habilitar, licenciar, cancelar ou validar atividades profissionais, laudos, projetos, inspeções, obras, serviços técnicos ou edificações.

## CAPÍTULO III

### DOS ASSOCIADOS, DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS, DOS DEVERES E DO DESLIGAMENTO

Art. 9º. O quadro associativo da ABIPSC compõe-se das seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores, pessoas naturais que subscreverem a ata de constituição da associação;
- II. Associados Efetivos, pessoas naturais admitidas após a fundação, mediante processo regular de ingresso;
- III. Associados Acadêmicos, estudantes, pesquisadores, docentes, profissionais em formação e integrantes de programas acadêmicos ou técnico-científicos correlatos às finalidades da associação;
- IV. Associados Institucionais, pessoas jurídicas de direito público ou privado, instituições de ensino, centros de pesquisa, entidades técnicas, organizações parceiras, empresas e demais instituições com interesse compatível com as finalidades da ABIPSC;
- V. Associados Honorários, pessoas naturais ou jurídicas que tenham prestado relevante contribuição à associação ou às áreas correlatas de atuação, admitidas por deliberação da Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria Executiva.



Belo Horizonte - MG  
Brasil



[www.abipsc.org.br](http://www.abipsc.org.br)



[contato@abipsc.org.br](mailto:contato@abipsc.org.br)



[/abipsc-oficial](https://www.linkedin.com/company/abipsc-oficial)



# ABIPSC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
INSPEÇÕES PREDIAIS E SISTEMAS CRÍTICOS

INSPEÇÃO • INTEGRIDADE • CONTINUIDADE



EM DEFESA DA SEGURANÇA, INTEGRIDADE E CONTINUIDADE DAS EDIFICAÇÕES

PELA SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E VALORIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 10. O ingresso na ABIPSC dependerá de requerimento formal do interessado, declaração de adesão ao Estatuto, aos princípios institucionais e às normas internas, bem como aprovação pela Diretoria Executiva ou por comissão de admissão por ela designada.

§ 1º. Os critérios complementares de admissão, permanência, categorias, documentos, contribuições, impedimentos e formas de participação poderão ser definidos em regimento interno ou norma própria.

§ 2º. A admissão de associado não implica reconhecimento de habilitação profissional, certificação técnica oficial, chancela de competência, autorização para uso da marca ABIPSC ou validação de serviços profissionais prestados pelo associado.

Art. 11. São direitos dos Associados Fundadores e Efetivos, desde que em situação regular perante a associação:

- I. participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto;
- II. votar e ser votado para cargos eletivos, observadas as condições estatutárias e regimentais;
- III. participar de grupos técnicos, comissões, eventos e demais atividades institucionais, quando admitido ou designado conforme normas internas;
- IV. propor projetos, estudos, iniciativas, sugestões e contribuições à administração;
- V. acessar conteúdos, eventos, materiais técnicos e publicações produzidos pela associação, observadas as regras de acesso, confidencialidade, propriedade intelectual e eventual cobrança;
- VI. solicitar informações sobre a gestão administrativa, financeira e institucional da associação, observadas as normas internas, a proteção de dados pessoais, a confidencialidade e a finalidade do pedido.

§ 1º. Os Associados Acadêmicos e Institucionais participam das Assembleias Gerais com direito a voz, sem direito a voto, salvo se futura alteração estatutária lhes atribuir direito político específico.



Belo Horizonte - MG  
Brasil



[www.abipsc.org.br](http://www.abipsc.org.br)



[contato@abipsc.org.br](mailto:contato@abipsc.org.br)



[/abipsc-oficial](https://www.linkedin.com/company/abipsc-oficial)



# ABIPSC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
INSPEÇÕES PREDIAIS E SISTEMAS CRÍTICOS

INSPEÇÃO • INTEGRIDADE • CONTINUIDADE



EM DEFESA DA SEGURANÇA, INTEGRIDADE E CONTINUIDADE DAS EDIFICAÇÕES

PELA SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E VALORIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

§ 2º. Os Associados Honorários participam das atividades institucionais com direito a voz, sem direito a voto, e ficam dispensados do pagamento de contribuições, salvo deliberação específica em sentido diverso aceita pelo associado honorário.

§ 3º. O exercício do direito de voto fica condicionado à regularidade cadastral, estatutária, ética e financeira do associado perante a ABIPSC.

Art. 12. São deveres dos associados:

I. cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, os códigos, políticas e deliberações regularmente aprovados pelos órgãos da associação;

II. atuar com ética, responsabilidade, urbanidade, boa-fê, respeito institucional e lealdade associativa;

III. contribuir para a consecução das finalidades da ABIPSC;

IV. preservar a imagem, a credibilidade, a integridade, a independência técnica e a reputação institucional da associação;

V. efetuar pontualmente o pagamento das contribuições associativas, anuidades, taxas ou valores devidos conforme sua categoria e normas internas;

VI. abster-se de utilizar o nome, a marca, os certificados, publicações ou a condição de associado da ABIPSC de forma indevida, promocional abusiva, enganosa ou incompatível com as finalidades institucionais;

VII. declarar conflito de interesses, impedimento ou situação que possa comprometer a independência técnica ou institucional da associação.

Art. 13. O associado poderá desligar-se voluntariamente da ABIPSC mediante requerimento formal dirigido à Diretoria Executiva, sem prejuízo do pagamento de obrigações vencidas até a data do desligamento.

Art. 14. O associado poderá ter seus direitos suspensos, total ou parcialmente, ou ser excluído da associação, por justa causa, nas hipóteses de inadimplência, descumprimento estatutário ou regimental, uso indevido da marca, prestação de informações falsas, conflito de interesses não declarado, prática de atos incompatíveis com os princípios institucionais ou conduta que comprometa gravemente a credibilidade, a independência, a integridade, a imagem ou o funcionamento da ABIPSC.



Belo Horizonte - MG  
Brasil



[www.abipsc.org.br](http://www.abipsc.org.br)



[contato@abipsc.org.br](mailto:contato@abipsc.org.br)



[/abipsc-oficial](https://www.linkedin.com/company/abipsc-oficial)



# ABIPSC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
INSPEÇÕES PREDIAIS E SISTEMAS CRÍTICOS

INSPEÇÃO • INTEGRIDADE • CONTINUIDADE



EM DEFESA DA SEGURANÇA, INTEGRIDADE E CONTINUIDADE DAS EDIFICAÇÕES

PELA SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E VALORIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

§ 1º. A suspensão de direitos será aplicada pela Diretoria Executiva, mediante decisão fundamentada, assegurados contraditório e ampla defesa, com prazo mínimo de 15 dias para manifestação do associado.

§ 2º. Da decisão de suspensão caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 dias contados da ciência formal do associado, sem efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada em sentido diverso.

§ 3º. A exclusão de associado somente poderá ocorrer por decisão da Assembleia Geral, mediante procedimento instaurado e instruído pela Diretoria Executiva, assegurados contraditório, ampla defesa e prazo mínimo de 15 dias para manifestação.

§ 4º. Da decisão da Assembleia Geral que determinar a exclusão caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 dias contados da ciência formal do associado, a ser apreciado em Assembleia subsequente ou com pauta própria.

§ 5º. O desligamento, a suspensão ou a exclusão não geram direito à restituição de contribuições, anuidades, taxas, doações ou demais valores pagos à associação, salvo deliberação expressa e excepcional da Assembleia Geral em sentido diverso.

## CAPÍTULO IV

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 15. São órgãos da ABIPSC:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselhos consultivos, grupos técnicos, comissões, núcleos, observatórios e câmaras temáticas, quando instituídos.

§ 1º. A Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal são órgãos obrigatórios e permanentes.



Belo Horizonte - MG  
Brasil



[www.abipsc.org.br](http://www.abipsc.org.br)



[contato@abipsc.org.br](mailto:contato@abipsc.org.br)



[/abipsc-oficial](https://www.linkedin.com/company/abipsc-oficial)



# ABIPSC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
INSPEÇÕES PREDIAIS E SISTEMAS CRÍTICOS

INSPEÇÃO • INTEGRIDADE • CONTINUIDADE



EM DEFESA DA SEGURANÇA, INTEGRIDADE E CONTINUIDADE DAS EDIFICAÇÕES

PELA SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E VALORIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

§ 2º. Os demais órgãos e estruturas possuem natureza consultiva, técnica, científica, institucional ou operacional, e serão instituídos conforme necessidade e amadurecimento da associação.

Art. 16. As reuniões dos órgãos da ABIPSC poderão realizar-se de forma presencial, virtual ou híbrida, por meios que assegurem participação, comunicação, identificação dos participantes, registro e validade institucional das deliberações.

Parágrafo único. Nenhum órgão consultivo, grupo técnico, comissão, coordenação ou representação regional possui, isoladamente, poderes de gestão, representação, assinatura, assunção de obrigações ou manifestação oficial em nome da ABIPSC, salvo autorização expressa da Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO V

### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ABIPSC, à qual compete:

- I. eleger e destituir os administradores;
- II. alterar o Estatuto Social;
- III. aprovar as contas, relatórios e demonstrações financeiras anuais, mediante prévio parecer do Conselho Fiscal;
- IV. deliberar sobre exclusão de associados, na forma deste Estatuto;
- V. fixar e alterar valores e modalidades de contribuições associativas, sob proposta da Diretoria Executiva;
- VI. deliberar sobre dissolução da associação e destinação do patrimônio remanescente;
- VII. deliberar sobre alienação ou oneração de bens imóveis e operações patrimoniais extraordinárias;



Belo Horizonte - MG  
Brasil



[www.abipsc.org.br](http://www.abipsc.org.br)



[contato@abipsc.org.br](mailto:contato@abipsc.org.br)



[/abipsc-oficial](https://www.linkedin.com/company/abipsc-oficial)



# ABIPSC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
INSPEÇÕES PREDIAIS E SISTEMAS CRÍTICOS

INSPEÇÃO • INTEGRIDADE • CONTINUIDADE



EM DEFESA DA SEGURANÇA, INTEGRIDADE E CONTINUIDADE DAS EDIFICAÇÕES

PELA SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E VALORIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

VIII. deliberar sobre matérias estratégicas submetidas pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por proposta subscrita por, no mínimo, 1/5 dos associados com direito a voto.

Parágrafo único. A destituição de administradores e a alteração do Estatuto observarão o disposto no art. 59 do Código Civil, sem prejuízo das demais competências atribuídas à Assembleia Geral por este Estatuto.

Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, até o dia 30 de abril, para apreciação das contas do exercício anterior, e extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento subscrito por, no mínimo, 1/5 dos associados com direito a voto.

Art. 19. A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 15 dias, mediante comunicação eletrônica aos associados, publicação no sítio institucional, quando existente, edital institucional, mensagem encaminhada por aplicativo de comunicação instantânea, inclusive WhatsApp, para número previamente informado pelo associado, ou outro meio formal adotado pela associação, desde que seja possível comprovar o envio da convocação, contendo data, horário, modalidade, local quando presencial, ordem do dia e orientações de participação.

§ 1º. Em caso de urgência justificada, a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada com antecedência mínima de 5 dias, salvo para alteração estatutária, destituição de administradores, exclusão de associado, dissolução, alienação de imóvel ou matéria que exija quórum qualificado.

§ 2º. A Assembleia não poderá deliberar sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo presença e concordância da totalidade dos associados com direito a voto.

§ 3º. Para fins de convocação e comunicações institucionais, caberá ao associado manter seus dados cadastrais atualizados perante a ABIPSC, incluindo endereço eletrônico, número de telefone e demais meios de contato informados, presumindo-se válidas as comunicações encaminhadas aos dados constantes do cadastro associativo, salvo comunicação formal de alteração pelo associado.

Art. 20. Salvo quórum qualificado previsto neste Estatuto ou em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos



Belo Horizonte - MG  
Brasil



[www.abipsc.org.br](http://www.abipsc.org.br)



[contato@abipsc.org.br](mailto:contato@abipsc.org.br)



[/abipsc-oficial](https://www.linkedin.com/company/abipsc-oficial)



# ABIPSC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
INSPEÇÕES PREDIAIS E SISTEMAS CRÍTICOS

INSPEÇÃO • INTEGRIDADE • CONTINUIDADE



EM DEFESA DA SEGURANÇA, INTEGRIDADE E CONTINUIDADE DAS EDIFICAÇÕES

PELA SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E VALORIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

associados com direito a voto, e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 1º. As deliberações ordinárias serão tomadas por maioria simples dos associados presentes com direito a voto.

§ 2º. A alteração estatutária e a destituição de administradores dependerão de Assembleia Geral especialmente convocada para essas finalidades e exigirão voto concorde de 2/3 dos associados presentes com direito a voto.

§ 3º. A dissolução da associação exigirá aprovação de 2/3 dos associados com direito a voto, em Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade.

§ 4º. A alienação ou oneração de bens imóveis e a assunção de obrigação patrimonial extraordinária, conforme critérios definidos em regimento interno ou por deliberação da Assembleia Geral, dependerão de aprovação de 2/3 dos associados presentes com direito a voto, em Assembleia Geral especialmente convocada ou com pauta expressa para essa finalidade.

Art. 21. O voto será pessoal, admitida representação por procuração específica, física ou eletrônica, desde que apresentada antes da instalação da Assembleia e observadas as regras do regimento interno.

Parágrafo único. Será admitida votação eletrônica, desde que sejam assegurados identificação do votante, integridade do voto, registro da deliberação e possibilidade de verificação interna.

Art. 22. As deliberações da Assembleia Geral serão registradas em ata, que poderá ser assinada por meio físico ou eletrônico, observada a legislação aplicável.

## CAPÍTULO VI

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23. A Diretoria Executiva é o órgão de administração, representação, coordenação institucional, execução estratégica e gestão ordinária da ABIPSC, composta pelos seguintes cargos:



Belo Horizonte - MG  
Brasil



[www.abipsc.org.br](http://www.abipsc.org.br)



[contato@abipsc.org.br](mailto:contato@abipsc.org.br)



[/abipsc-oficial](https://www.linkedin.com/company/abipsc-oficial)



# ABIPSC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
INSPEÇÕES PREDIAIS E SISTEMAS CRÍTICOS

INSPEÇÃO • INTEGRIDADE • CONTINUIDADE



EM DEFESA DA SEGURANÇA, INTEGRIDADE E CONTINUIDADE DAS EDIFICAÇÕES

PELA SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E VALORIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

I. Presidente;

II. Vice-Presidente Desenvolvimento Institucional e de Expansão;

III. Vice-Presidente Financeiro e de Governança;

IV. Diretor de Relações Institucionais;

V. Diretor Técnico-Científico.

§ 1º. O Vice-Presidente de Desenvolvimento Institucional e Expansão substituirá o Presidente em suas ausências, impedimentos, afastamento, renúncia ou vacância.

§ 2º. O Vice-Presidente Financeiro e de Governança substituirá o Vice-Presidente de desenvolvimento institucional e de Expansão em suas ausências, impedimentos, afastamento, renúncia ou vacância, sem prejuízo de suas atribuições estratégicas de governança, sustentabilidade financeira, planejamento e apoio institucional.

§ 3º. O Diretor Administrativo-Financeiro exercerá atribuições executivas de gestão administrativa, financeira, contábil, documental e patrimonial da associação, observadas as diretrizes da Diretoria Executiva e as normas internas da ABIPSC.

Art. 24. O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 anos, permitida uma única reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

Art. 25. A eleição da Diretoria Executiva ocorrerá em Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, preferencialmente, por chapas, com regras complementares definidas em regimento interno ou edital eleitoral.

Parágrafo único. O processo eleitoral deverá observar publicidade, isonomia, transparência, segurança do voto e legitimidade do pleito.

Art. 26. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente Desenvolvimento institucional e de Expansão até o término do mandato.



Belo Horizonte - MG  
Brasil



[www.abipsc.org.br](http://www.abipsc.org.br)



[contato@abipsc.org.br](mailto:contato@abipsc.org.br)



[/abipsc-oficial](https://www.linkedin.com/company/abipsc-oficial)



# ABIPSC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
INSPEÇÕES PREDIAIS E SISTEMAS CRÍTICOS

INSPEÇÃO • INTEGRIDADE • CONTINUIDADE



EM DEFESA DA SEGURANÇA, INTEGRIDADE E CONTINUIDADE DAS EDIFICAÇÕES

PELA SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E VALORIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

§ 1º. Em caso de vacância, ausência, impedimento, afastamento ou renúncia do Vice-Presidente Comercial e de Expansão, assumirá o Vice-Presidente Financeiro e de Governança, sem prejuízo de suas atribuições próprias.

§ 2º. Nas demais vacâncias da Diretoria Executiva, a própria Diretoria poderá designar substituto provisório, submetendo a escolha à Assembleia Geral subsequente para ratificação ou eleição de substituto definitivo.

§ 3º. Vagando simultaneamente mais da metade dos cargos da Diretoria Executiva, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de até 45 dias, para eleição de nova Diretoria, que cumprirá o restante do mandato.

Art. 27. Compete à Diretoria Executiva administrar a associação, zelar pelo cumprimento deste Estatuto, elaborar e executar o planejamento estratégico, aprovar orçamento anual, admitir associados, decidir sobre suspensão de direitos, instaurar procedimentos de exclusão, instituir estruturas técnicas e consultivas, celebrar instrumentos compatíveis com as finalidades estatutárias, aprovar normas internas, contratar colaboradores e prestadores de serviço, deliberar sobre uso da marca e decidir sobre matérias não reservadas à Assembleia Geral.

Art. 28. Compete ao Presidente representar a ABIPSC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos públicos, entidades privadas, instituições financeiras, conselhos profissionais, cartórios, autoridades administrativas e judiciais, podendo assinar documentos, requerimentos, contratos, convênios, termos de cooperação e procurações, observadas as limitações deste Estatuto.

§ 1º. Compete ainda ao Presidente convocar e presidir reuniões da Diretoria e da Assembleia, coordenar a execução das deliberações, assinar com o Vice-Presidente Financeiro e de Governança atos que importem obrigações financeiras ou patrimoniais.

§ 2º. O Presidente poderá adotar medidas urgentes de preservação institucional, administrativa, financeira ou reputacional, submetendo-as à ratificação da Diretoria Executiva na primeira reunião subsequente.

Art. 29. Compete ao Vice-Presidente de Desenvolvimento Institucional e de Expansão:



Belo Horizonte - MG  
Brasil



[www.abipsc.org.br](http://www.abipsc.org.br)



[contato@abipsc.org.br](mailto:contato@abipsc.org.br)



[/abipsc-oficial](https://www.linkedin.com/company/abipsc-oficial)



# ABIPSC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
INSPEÇÕES PREDIAIS E SISTEMAS CRÍTICOS

INSPEÇÃO • INTEGRIDADE • CONTINUIDADE



EM DEFESA DA SEGURANÇA, INTEGRIDADE E CONTINUIDADE DAS EDIFICAÇÕES

PELA SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E VALORIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

- I. apoiar a Presidência na expansão institucional, associativa, comercial e estratégica da ABIPSC;
- II. coordenar, em conjunto com a Diretoria Executiva, iniciativas de relacionamento com associados, parceiros, patrocinadores, apoiadores, mercado e setor produtivo;
- III. apoiar estratégias de desenvolvimento de eventos, programas, projetos institucionais, parcerias e sustentabilidade associativa;
- IV. substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos, afastamento, renúncia ou vacância;
- V. exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência ou pela Diretoria Executiva.

Art. 30. Compete ao Vice-Presidente Financeiro e de Governança:

- I. apoiar a Presidência e a Diretoria Executiva na definição de diretrizes de sustentabilidade financeira, governança, integridade e planejamento institucional;
- II. coordenar a gestão financeira, contábil, administrativa, documental e patrimonial da ABIPSC;
- III. elaborar, em conjunto com a Diretoria Executiva, o orçamento anual e acompanhar sua execução;
- IV. preparar demonstrações financeiras, relatórios administrativos, controles internos e prestações de contas;
- V. manter registros de receitas, despesas, contratos, convênios, patrimônio, reembolsos e documentos financeiros;
- VI. acompanhar estratégias de captação, patrocínios, contribuições, parcerias e fontes de receita compatíveis com as finalidades estatutárias;
- VII. apoiar a estruturação de controles internos, prestação de contas, transparência e conformidade institucional;



Belo Horizonte - MG  
Brasil



[www.abipsc.org.br](http://www.abipsc.org.br)



[contato@abipsc.org.br](mailto:contato@abipsc.org.br)



[/abipsc-oficial](https://www.linkedin.com/company/abipsc-oficial)



# ABIPSC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
INSPEÇÕES PREDIAIS E SISTEMAS CRÍTICOS

INSPEÇÃO • INTEGRIDADE • CONTINUIDADE



EM DEFESA DA SEGURANÇA, INTEGRIDADE E CONTINUIDADE DAS EDIFICAÇÕES

PELA SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E VALORIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

VIII. assinar, em conjunto com o Presidente ou conforme definido em norma interna, atos que importem em obrigações financeiras, movimentações bancárias ou compromissos patrimoniais;

IX. substituir o Vice-Presidente Institucional e de Expansão em suas ausências, impedimentos, afastamento, renúncia ou vacância;

X. exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência ou pela Diretoria Executiva.

Art. 31. Compete ao Diretor de Relações Institucionais promover a articulação da ABIPSC com entidades públicas, privadas, acadêmicas, técnicas, científicas, profissionais e institucionais, apoiar a expansão associativa, a comunicação institucional, o posicionamento público, eventos, fóruns, parcerias e iniciativas compatíveis com as finalidades da associação.

Art. 32. Compete ao Diretor Técnico-Científico coordenar, em conjunto com a Diretoria Executiva, as diretrizes técnico-científicas da ABIPSC, apoiar grupos técnicos, conselhos consultivos, publicações, eventos, programas de capacitação e zelar pela coerência técnica, ética e institucional das manifestações produzidas no âmbito da associação.

Art. 33. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus integrantes.

Parágrafo único. O orçamento anual, parcerias públicas, contratação de partes relacionadas, assunção de obrigações relevantes, aprovação de publicações oficiais relevantes e atos patrimoniais extraordinários exigirão aprovação da maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO VII

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 34. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização administrativa, financeira e patrimonial da ABIPSC, composto por 3 membros titulares e, facultativamente, até 3



Belo Horizonte - MG  
Brasil



[www.abipsc.org.br](http://www.abipsc.org.br)



[contato@abipsc.org.br](mailto:contato@abipsc.org.br)



[/abipsc-oficial](https://www.linkedin.com/company/abipsc-oficial)



# ABIPSC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
INSPEÇÕES PREDIAIS E SISTEMAS CRÍTICOS

INSPEÇÃO • INTEGRIDADE • CONTINUIDADE



EM DEFESA DA SEGURANÇA, INTEGRIDADE E CONTINUIDADE DAS EDIFICAÇÕES

PELA SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E VALORIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, permitida uma reeleição consecutiva.

Parágrafo único. Não poderão integrar o Conselho Fiscal cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de membros da Diretoria Executiva.

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal examinar livros, documentos, demonstrações financeiras, contratos e registros contábeis, emitir parecer prévio sobre as contas anuais, acompanhar a execução orçamentária, opinar sobre operações patrimoniais relevantes, convocar Assembleia em caso de irregularidade grave e apresentar relatório anual de suas atividades.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva deverá franquear ao Conselho Fiscal acesso tempestivo aos documentos necessários ao exercício de suas atribuições, observadas a confidencialidade, a proteção de dados pessoais e a finalidade fiscalizatória interna.

Art. 36. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, ao menos, semestralmente, e extraordinariamente sempre que necessário, sendo suas reuniões registradas em ata.

## CAPÍTULO VIII

### DAS ESTRUTURAS TÉCNICAS, CIENTÍFICAS E CONSULTIVAS

Art. 37. A ABIPSC poderá instituir Conselhos Consultivos, Conselho Técnico-Científico, Grupos Técnicos Especializados, comissões, núcleos, observatórios e câmaras temáticas, permanentes ou temporários, destinados ao apoio técnico, científico, institucional ou estratégico de suas finalidades.

§ 1º. A criação, composição, funcionamento, coordenação, prazo, forma de atuação e divulgação de resultados serão definidos pela Diretoria Executiva, por ato próprio ou por regimento interno.

§ 2º. As manifestações dessas estruturas terão caráter consultivo, educacional, técnico-científico, institucional e orientativo, não vinculando juridicamente a ABIPSC ou terceiros, salvo deliberação expressa da Diretoria Executiva nos limites estatutários.



Belo Horizonte - MG  
Brasil



[www.abipsc.org.br](http://www.abipsc.org.br)



[contato@abipsc.org.br](mailto:contato@abipsc.org.br)



[/abipsc-oficial](https://www.linkedin.com/company/abipsc-oficial)



# ABIPSC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
INSPEÇÕES PREDIAIS E SISTEMAS CRÍTICOS

INSPEÇÃO • INTEGRIDADE • CONTINUIDADE



EM DEFESA DA SEGURANÇA, INTEGRIDADE E CONTINUIDADE DAS EDIFICAÇÕES

PELA SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E VALORIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

§ 3º. Nenhuma manifestação dessas estruturas substituirá laudo técnico profissional, inspeção predial legalmente exigida, Lite, ART, RRT, norma técnica aplicável, parecer oficial, licença, alvará, autorização administrativa, decisão de órgão público ou atribuição de conselho profissional.

## CAPÍTULO IX

### DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 38. O patrimônio da ABIPSC é constituído por bens móveis e imóveis, direitos, valores em caixa, contas bancárias, investimentos financeiros, propriedade intelectual, marcas, publicações, equipamentos, doações, legados e demais ativos destinados às suas finalidades institucionais.

Art. 39 Constituem receitas da ABIPSC contribuições associativas, anuidades, taxas, contribuições extraordinárias, doações, legados, patrocínios, subvenções, aportes institucionais, contribuições fundacionais, receitas de eventos, cursos, publicações, conteúdos digitais, prestação de serviços técnico-científicos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, parcerias, projetos, pesquisas, rendimentos financeiros e demais receitas compatíveis com suas finalidades e com a legislação aplicável.

§ 1º. Todas as receitas da ABIPSC serão integralmente aplicadas na manutenção, desenvolvimento e execução de suas finalidades institucionais, vedada qualquer distribuição de resultados.

§ 2º. A prestação de serviços técnico-científicos pela ABIPSC terá natureza institucional, educacional, científica, consultiva, orientativa ou de apoio técnico, sem finalidade de intermediação profissional ou concorrência indevida com seus associados.

§ 3º. Quando a atividade envolver ato privativo de profissão regulamentada, deverão ser observadas a legislação aplicável, a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado e os registros ou anotações cabíveis.

Art. 40. É vedada a distribuição, entre associados, dirigentes, conselheiros, empregados, doadores, patrocinadores, parceiros ou terceiros, de qualquer parcela do patrimônio,



Belo Horizonte - MG  
Brasil



[www.abipsc.org.br](http://www.abipsc.org.br)



[contato@abipsc.org.br](mailto:contato@abipsc.org.br)



[/abipsc-oficial](https://www.linkedin.com/company/abipsc-oficial)



# ABIPSC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
INSPEÇÕES PREDIAIS E SISTEMAS CRÍTICOS

INSPEÇÃO • INTEGRIDADE • CONTINUIDADE



EM DEFESA DA SEGURANÇA, INTEGRIDADE E CONTINUIDADE DAS EDIFICAÇÕES

PELA SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E VALORIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

rendas, resultados, bonificações, participações ou vantagens, sob qualquer pretexto ou denominação.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput não impede a remuneração de empregados, colaboradores e prestadores de serviço, desde que compatível com valor de mercado, finalidade institucional e regras de conflito de interesses.

Art. 41. A movimentação financeira da ABIPSC será realizada, preferencialmente, mediante conta bancária de titularidade da associação, com assinatura conjunta do Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro, ou na forma definida em regimento interno aprovado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O regimento interno poderá estabelecer alçadas, limites de aprovação, procedimentos de reembolso, regras de contratação, controles de pagamento, política de compras e mecanismos de prestação de contas.

Art. 42. A ABIPSC manterá escrituração contábil regular, em conformidade com a legislação aplicável e com as normas brasileiras de contabilidade para entidades sem fins lucrativos, elaborando, ao encerramento de cada exercício, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras cabíveis.

Art. 43. As contas anuais da Diretoria Executiva, instruídas com parecer do Conselho Fiscal, serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária para apreciação e deliberação até 30 de abril do exercício subsequente.

Parágrafo único. A ABIPSC dará publicidade, preferencialmente em seu sítio institucional, quando existente, ao relatório anual de atividades, às demonstrações financeiras e ao parecer do Conselho Fiscal, e, quando celebrar parceria com o poder público, divulgará as informações legalmente exigidas.

## CAPÍTULO X

### DA ÉTICA, INTEGRIDADE, MARCA, DADOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 44. A ABIPSC pautará sua atuação pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, ética institucional, integridade



Belo Horizonte - MG  
Brasil



[www.abipsc.org.br](http://www.abipsc.org.br)



[contato@abipsc.org.br](mailto:contato@abipsc.org.br)



[/abipsc-oficial](https://www.linkedin.com/company/abipsc-oficial)



# ABIPSC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
INSPEÇÕES PREDIAIS E SISTEMAS CRÍTICOS

INSPEÇÃO • INTEGRIDADE • CONTINUIDADE



EM DEFESA DA SEGURANÇA, INTEGRIDADE E CONTINUIDADE DAS EDIFICAÇÕES

PELA SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E VALORIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

organizacional, transparência administrativa, independência técnica, responsabilidade técnico-científica, neutralidade técnico-partidária, cooperação multidisciplinar, boa-fé, finalidade institucional e complementaridade institucional.

Art. 45. Dirigentes, conselheiros, associados, coordenadores, colaboradores e prestadores de serviço deverão declarar situações de conflito de interesses que possam comprometer ou aparentar comprometer sua atuação no âmbito da ABIPSC.

§ 1º. A pessoa em situação de conflito deverá abster-se de votar ou deliberar sobre matéria relacionada, salvo autorização fundamentada do órgão competente.

§ 2º. A contratação de associados, dirigentes, empresas vinculadas ou partes relacionadas poderá ocorrer quando houver interesse institucional, compatibilidade com valores de mercado, aprovação prévia e observância das regras internas.

Art. 46. O uso do nome, sigla, logomarca, identidade visual, selos, certificados, publicações ou quaisquer sinais distintivos da ABIPSC dependerá de autorização da Diretoria Executiva, na forma de regulamento próprio.

Parágrafo único. É vedado o uso da marca ABIPSC para induzir terceiros a acreditar que a associação aprova, fiscaliza, audita, licencia, certifica oficialmente, valida ou garante laudos, projetos, inspeções, obras, serviços profissionais, empresas, produtos ou edificações.

Art. 47. As manifestações públicas, notas técnicas, pareceres institucionais, comunicados oficiais e posicionamentos externos da ABIPSC dependerão de aprovação da Diretoria Executiva, observada a participação técnica dos órgãos internos competentes quando aplicável.

Art. 48. A ABIPSC observará a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, adotando medidas compatíveis com suas atividades e podendo disciplinar o tema em política de privacidade, termos de uso, contratos ou regulamentos internos.

Art. 49. Informações estratégicas, técnicas, financeiras, cadastrais, contratuais, institucionais, dados pessoais, documentos internos, minutas, pareceres, projetos, registros de reuniões e materiais não públicos da ABIPSC deverão ser tratados com



Belo Horizonte - MG  
Brasil



[www.abipsc.org.br](http://www.abipsc.org.br)



[contato@abipsc.org.br](mailto:contato@abipsc.org.br)



[/abipsc-oficial](https://www.linkedin.com/company/abipsc-oficial)



# ABIPSC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
INSPEÇÕES PREDIAIS E SISTEMAS CRÍTICOS

INSPEÇÃO • INTEGRIDADE • CONTINUIDADE



EM DEFESA DA SEGURANÇA, INTEGRIDADE E CONTINUIDADE DAS EDIFICAÇÕES

PELA SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E VALORIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

confidencialidade por associados, dirigentes, conselheiros, colaboradores, prestadores de serviço e parceiros.

Art. 50. Os estudos, notas técnicas, pareceres, manuais, materiais didáticos, cursos, publicações, metodologias e demais produções desenvolvidas no âmbito da ABIPSC observarão as regras de propriedade intelectual definidas em regulamento interno ou instrumento específico, preservados os direitos morais dos autores quando aplicáveis.

## CAPÍTULO XI

### DAS PARCERIAS, DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL E DAS RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO

Art. 51. A ABIPSC poderá celebrar parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, protocolos de intenções e instrumentos congêneres com órgãos públicos, universidades, instituições de ensino, entidades técnicas, conselhos profissionais, setor privado, organizações nacionais e internacionais, centros de pesquisa e organizações correlatas às suas áreas de atuação.

§ 1º. As parcerias observarão os princípios da legalidade, transparência, finalidade institucional, integridade, independência técnica, economicidade, responsabilidade organizacional e prestação de contas.

§ 2º. Quando envolverem recursos públicos, as parcerias observarão a legislação aplicável, inclusive as normas pertinentes às organizações da sociedade civil, impedimentos legais, publicidade, prestação de contas, governança e controle.

Art. 52. A atuação institucional da ABIPSC em debates legislativos, normativos, regulatórios ou técnicos relacionados à inspeção predial, ao Lite, à segurança das edificações, à infraestrutura crítica e aos sistemas associados terá caráter técnico-científico, orientativo, colaborativo e não político-partidário.

Parágrafo único. A ABIPSC poderá apresentar contribuições, estudos, notas técnicas, propostas, manifestações ou subsídios a órgãos públicos, casas legislativas, entidades técnicas e instituições correlatas, sem assumir competência fiscalizatória, regulatória ou substitutiva de órgão legalmente competente.



Belo Horizonte - MG  
Brasil



[www.abipsc.org.br](http://www.abipsc.org.br)



[contato@abipsc.org.br](mailto:contato@abipsc.org.br)



[/abipsc-oficial](https://www.linkedin.com/company/abipsc-oficial)



# ABIPSC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
INSPEÇÕES PREDIAIS E SISTEMAS CRÍTICOS

INSPEÇÃO • INTEGRIDADE • CONTINUIDADE



EM DEFESA DA SEGURANÇA, INTEGRIDADE E CONTINUIDADE DAS EDIFICAÇÕES

PELA SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E VALORIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

## CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 53. A ABIPSC poderá pleitear, na forma da legislação aplicável, declaração de utilidade pública municipal ou estadual, certificações, cadastros, reconhecimentos, participação em conselhos, fóruns, programas e demais qualificações compatíveis com suas finalidades institucionais, bem como celebrar parcerias na condição de organização da sociedade civil, quando preenchidos os requisitos legais.

Art. 54. A alteração deste Estatuto observará o quórum previsto neste Estatuto e as disposições aplicáveis do Código Civil.

Art. 55. Em caso de dissolução da ABIPSC, o patrimônio líquido remanescente, após pagas as obrigações sociais, será destinado a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de igual natureza, regularmente constituída no País, que preencha os requisitos legais aplicáveis e possua objeto social preferencialmente igual ou semelhante ao da ABIPSC, conforme deliberação da Assembleia Geral que aprovar a dissolução.

Art. 56. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva ad referendum da Assembleia Geral, quando a matéria exigir ratificação, observados os princípios institucionais, as finalidades estatutárias, a legislação aplicável, a razoabilidade, a boa-fé e a preservação da associação.

Art. 57. Excepcionalmente, a primeira Diretoria Executiva e o primeiro Conselho Fiscal serão eleitos e empossados na Assembleia Geral de Fundação, dispensadas as formalidades eleitorais ordinárias previstas neste Estatuto, que se aplicarão às eleições subsequentes.

Art. 58. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Fundação da ABIPSC.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

#### **ASSOCIADOS FUNDADORES**

\_\_\_\_\_



Belo Horizonte - MG  
Brasil



[www.abipsc.org.br](http://www.abipsc.org.br)



[contato@abipsc.org.br](mailto:contato@abipsc.org.br)



[/abipsc-oficial](https://www.linkedin.com/company/abipsc-oficial)



# ABIPSC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
INSPEÇÕES PREDIAIS E SISTEMAS CRÍTICOS

INSPEÇÃO • INTEGRIDADE • CONTINUIDADE



EM DEFESA DA SEGURANÇA, INTEGRIDADE E CONTINUIDADE DAS EDIFICAÇÕES

PELA SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E VALORIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Visto do advogado:**

Nome: \_\_\_\_\_

OAB/UF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Belo Horizonte - MG  
Brasil



[www.abipsc.org.br](http://www.abipsc.org.br)



[contato@abipsc.org.br](mailto:contato@abipsc.org.br)



[/abipsc-oficial](https://www.linkedin.com/company/abipsc-oficial)

INTEGRAÇÃO MULTIDISCIPLINAR • EXCELÊNCIA TÉCNICA • VALOR À SOCIEDADE